município
Vila Nova
de Paiva

1.ª ALTERAÇÃO

AO

MAPA DE PESSOAL

DO

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

ANO DE 2011

APROVAÇÕES	
CÂMARA MUNICIPAL	ASSEMBLEIA MUNICIPAL
Reunião de 16 / 06 / 2011	Sessão de 20/06/2011
O Executivo	A Mesa
Aprovado por unanimidade.	Aprovado por unanimidade. O Sr. Paulo Soares não participou na votação, tendo-se ausentado.

município
Vila Nova
de Paiva

1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2011

1 – Com a publicação do Decreto-Lei n.º 179/99, de 21 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 94/2004, de 22 de Abril, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 38/2006, de 20 de Fevereiro, foram estabelecidas as regras e procedimentos a observar na criação e reconhecimento de equipas de sapadores florestais, cuja regulamentação foi aprovada pela Portaria n.º 668/2001, de 4 de Julho. De referir que aqueles diplomas foram entretanto revogados pelo Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de Maio.

2 – Decorrente do disposto na alínea d), do n.º 2, do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 179/99, esta Câmara Municipal apresentou candidatura ao Programa Sapadores Florestais junto da Direcção Geral dos Recursos Florestais (DGRF), sendo contemplada com uma Equipa de Sapadores Florestais, notada por SF 26-165 Vila Nova de Paiva, constituída por cinco sapadores florestais.

3 – Conforme art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 179/99, os apoios ao funcionamento das equipas de sapadores florestais assumem a forma de subsídio a fundo perdido por períodos de cinco anos, sendo que o apoio anual a atribuir pelo Estado ao funcionamento das equipas é correspondente aos trabalhos de serviço público de prevenção, vigilância, primeira intervenção, apoio ao combate e rescaldo e vigilância pós-incêndio, num montante anual não superior a € 35.000,00, sendo da responsabilidade das entidades detentoras das equipas as despesas decorrentes da contratação dos sapadores, incluindo salários, encargos sociais e seguros, as despesas de funcionamento e as de enquadramento técnico da equipa.

4 – Na sequência de processo simplificado de selecção foram celebrados, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2008, contratos individuais de trabalho a termo resolutivo certo com cinco candidatos a sapadores florestais, com fundamento e ao abrigo da alínea i), do n.º 1, do art.º 9.º, da mesma Lei n.º 23/2004 (desenvolvimento de projectos não inseridos nas actividades normais dos órgãos ou serviços), pelo prazo de um ano, eventualmente renovável nos termos legais, regendo-se os contratos pelo disposto na referida Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, no Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e respectiva regulamentação aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho.

5 – Em 21 de Julho de 2008 foi celebrado Protocolo entre a Direcção Geral dos Recursos Florestais (DGRF) e a Câmara Municipal, para apoio ao funcionamento da equipa de sapadores florestais.

6 – Decorrente da entrada em vigor, em 1 de Janeiro de 2009, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) aprovado em Anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, por interpretação "a contrario" do n.º 1 do art.º 14.º daquele diploma preambular, os contratos em execução em 1 de Janeiro de 2009 cujo prazo inicial fosse inferior a dois anos ou que, tendo sido objecto de renovação, tivessem, naquela data, uma duração inferior a dois anos, ficam sujeitos à duração máxima fixada no art.º 103.º do Anexo I (Regime) do RCTFP, o que significa, no caso dos contratos dos sapadores florestais, que a sua duração não poderá ultrapassar o prazo de três anos.

...CIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA
Pto... ORDINÁRIA DE 20/06/2011
...SSEMBLEIA

7 – A cláusula 13.ª do referido Protocolo celebrado com a Direcção Geral dos Recursos Florestais (DGRF) dispõe que "*O presente protocolo vigora até à extinção da equipa, sem prejuízo da suspensão do pagamento de apoios nas situações nele previstas ou estabelecidas por lei, podendo ser alterado por acordo entre as partes.*"

8 – Mantendo-se em vigor o referido protocolo e muito embora esteja em causa o desenvolvimento de actividades não inseridas nas actividades normais dos serviços municipais, será de interesse público municipal a manutenção de uma equipa de sapadores florestais para trabalhos de serviço público de prevenção, vigilância, primeira intervenção, apoio ao combate e rescaldo e vigilância pós-incêndio, dadas as características florestais do Concelho.

9 – De harmonia com o art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, diploma que adaptou à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24.04, e alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31.12, 3-B/2010, de 28.04 e 34/2010, de 02.09 e 55-A/2010, de 31.12, os municípios dispõem de mapas de pessoal anuais, aprovados, mantidos ou alterados, pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. O Mapa de Pessoal em vigor para o ano em curso foi aprovado pela Assembleia Municipal na sessão de 27 de Dezembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 16 de Dezembro de 2010.

10 – Tendo em vista a manutenção de uma equipa de cinco sapadores florestais, a modalidade de relação jurídica de emprego público mais adequada será a termo resolutivo incerto, nos termos dos artigos 106.º e 107.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP), face à vigência do Protocolo celebrado com a Direcção Geral dos Recursos Florestais (DGRF) em 21 de Julho de 2008.

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, que delibere aprovar a 1.ª Alteração do Mapa de Pessoal em vigor, constante em anexo, a fim de ser submetida à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva, de harmonia com a alínea a), do n.º 2, do art.º 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, no sentido de serem criados cinco postos de trabalho, afectos ao Gabinete Técnico Florestal (GTF), a ocupar a termo resolutivo incerto, sendo automaticamente extintos os idênticos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal a termo resolutivo certo, assim que ocupados aqueles mediante procedimento concursal, com fundamento e ao abrigo da alínea i), do n.º 1, do art.º 93.º, do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (para o desenvolvimento de projectos não inseridos nas actividades normais dos órgãos ou serviços).

Paços do Município e Gabinete da Presidência, aos 8 de Junho de 2011

O Presidente da Câmara

(Dr. José Morgado Ribeiro)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA
PRESENTE À SESSÃO ORDINÁRIA DE ___/___/___
A MESA DA ASSEMBLEIA

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

1.ª ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL – ANO DE 2011

(Art.os 4.º e 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro – LVCR)

GABINETE TÉCNICO FLORESTAL (GTF)

			Por tempo indeterminado			A termo resolutivo certo			A termo resolutivo incerto			
Atribuições/ Competências/ Actividades	Cargo/carreira/categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Existentes	Propostos	Total	Existentes	Propostos	Total	Existentes	Propostos	Total	Total geral
Protocolo celebrado em Dezembro de 2004 com a APIF (actual ANF), que co-financia o Gabinete. Atribuição genérica: apoiar a execução das políticas do âmbito florestal a nível municipal.	Sapador Florestal		---	---	---	5	---	5	---	---	---	5
	Assistente Operacional	Área de sapadores florestais	---	---	---	---	---	---	---	5	5	5
			---	---	---	5	---	5	---	5	5	10

Observações:	a) Os postos de trabalho de sapador florestal ocupados a termo resolutivo certo serão automaticamente extintos com a ocupação dos postos de trabalho de assistente operacional (área de sapadores florestais), mediante procedimento concursal; b) Os postos de trabalho de assistente operacional (área de sapadores florestais) a ocupar a termo resolutivo incerto, manter-se-ão durante a vigência do Protocolo celebrado em 21 de Julho de 2008 entre a Direcção Geral dos Recursos Florestais (DGRF) e a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, para apoio ao funcionamento da equipa de sapadores florestais.

Paços do Município de Vila Nova de Paiva, aos 8 de Junho de 2011 – O Presidente da Câmara _____ (Dr. José Morgado Ribeiro)